PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO



DOM – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA 22 DE MARÇO DE 2016

PÁG 01



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 251/2016,

De 22 de março de 2016.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

<u>ART. 1°.</u> – Fica aplicado o reajuste do Salário Mínimo Nacional, no percentual de 11,6% (onze virgula seis por cento), nos vencimentos mensais dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço, deste Estado da Paraíba.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O reajuste de que trata o Caput deste Artigo, será pago no valor de R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais), aos Servidores que estejam no nível de vencimento de um Salário Mínimo Nacional.

<u>Parágrafo Segundo</u> — O percentual reajustado, não incidirá sobre as demais vantagens concedidas aos Servidores beneficiados.

ART. 2° — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO POÇO, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

JOSE CONSTANCIO SOBRINHO - PREFEITO CONSTITUCIONAL -